

Edital 009/2019 COVIDICA – ANEXOS
(Solicitar planilha Word para covidicaviamao@gmail.com)

ANEXO I – Minuta do Requerimento

PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO

Viamão, dede

Ao

Conselho Viamonense dos Direitos da Criança e do Adolescente – COVIDICA

Prezado Conselho

Atendendo ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COVIDICA Nº 009/2019**, encaminhamos o projeto para apreciação do Conselho Viamonense dos Direitos da Criança e do Adolescente – COVIDICA, objetivando captar recursos através do EDITAL Nº 009/2019 - EDITAL COM FULCRO NA LEI 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE VIAMÃO RS

Esclarecimentos acerca do projeto supracitado, poderão ser prestados pelo(a) Sr(a) pelo(s) telefone(s) ou endereço eletrônico.....

Atenciosamente;

Assinatura

Nome completo e cargo de quem assina

Presidente, Diretor, Coordenador da Entidade ou Programa/Secretário Municipal (poderá constar mais de uma assinatura se for o caso)

ANEXO II

FORMULÁRIO PADRÃO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETO AO FUNCRIANÇA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO COVIDICA Nº 009/2019

1. DADOS DA PROPONENTE
Entidade Proponente do Projeto:
CNPJ:
<input type="checkbox"/> ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL <input type="checkbox"/> ORGANIZAÇÃO GOVERNAMENTAL
Endereço Rua/ nº: Bairro: Município: CEP:
Telefone:
E-mail:
Registro ou Inscrição no COVIDICA nº:
Validade do Registro ou Inscrição:
1.2 DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE:
Nome:
Telefones:
E-mail:
Nome:
Telefone:
E-mail:
Banco:
1.3 DADOS BANCÁRIOS
BANCO: AG: Conta Corrente:

2. APRESENTAÇÃO DA INSTITUIÇÃO: Relato das ações existente e histórico do trabalho social da Organização.

3. DADOS DO PROJETO
3.1 Eixo do Projeto: <input type="checkbox"/> Atendimento de crianças e/ou adolescentes, tendo em vista a defesa, proteção e promoção dos direitos desse público. <input type="checkbox"/> Capacitação ou formação de profissionais que atuam no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. <input type="checkbox"/> Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização e na articulação de ações conjuntas e/ou no fortalecimento do trabalho em rede entre organizações e serviços locais.
3.2 Nome do Projeto:
3.3 Público alvo:
3.4 Valor Total do Projeto:
3.5 Valor a ser financiado pelo FUNCRIANÇA:
3.6 Valor de contrapartida:
3.7 Duração do projeto (meses):
3.8 Prazo de Execução: Início: A partir da data de repasse do recurso do FUNCRIANÇA Término: ____ dias

4. DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO
4.1- Justificativa - Este item deverá apresentar dados que justifiquem a necessidade da implantação do projeto, explicando a sua importância e resultados que trará para as crianças e adolescentes, suas famílias e comunidade. É uma fundamentação lógica do Objetivo Geral.
4.2. Objetivo Geral - Descrever qual a finalidade do projeto, levando em consideração os resultados que pretende alcançar junto ao público-alvo. Deve-se iniciar a frase utilizando verbos no infinitivo, por exemplo: "capacitar", "ensinar", "melhorar", "aumentar", etc.
4.3. Objetivos Específicos - Descrever objetivos intermediários, necessários para que se alcance o objetivo geral.
4.4. Público beneficiado - Este item refere-se a quais e quantas pessoas serão beneficiadas, descrevendo as características deste público-alvo (faixa etária, realidade social, etc.).
4.5. Metodologia - Descrever <u>detalhadamente</u> como o Projeto será realizado do começo ao fim, após o recebimento do recurso financeiro, descrevendo as atividades (passo a passo, dias de funcionamento, atividades a serem desenvolvidas, etc.).

4.6 Descrição de metas e atividades

4.6. RECURSOS HUMANOS - Descrever quem serão as pessoas responsáveis pela execução do projeto, conforme a tabela abaixo:

Nome completo	Cargo na entidade	Função no Projeto	Vínculo (CLT, estatutário, prestador de serviços, voluntário)

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO: Especificar atividades que serão desenvolvidas em cada mês

Atividade	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12

6. PLANO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

Quantidade	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
	Total geral		

6.1 ORÇAMENTO CONSOLIDADO

Rubrica:	Total (R\$)
Alimentação	
Material Pedagógico	
Material de Expediente	
Recursos Humanos	
Despesas Administrativas	
Materiais de Capital	
Totais do Orçamento Consolidado	

6.2 RECURSOS CONTRAPARTIDA

Quantidade	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
	Total geral		

6.3 ORÇAMENTO CONSOLIDADO CONTRAPARTIDA

Rubrica:	Total (R\$)
Alimentação	
Material Pedagógico	
Material de Expediente	
Recursos Humanos	
Despesas Administrativas	
Materiais de Capital	
Totais do Orçamento Consolidado	

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO: Descrever como serão avaliados os resultados do projeto. Importante destacar o que será feito, caso os resultados não sejam os esperados.

META CONFORME PROJETO	INDICADORES QUALITATIVOS	INDICADORES QUANTITATIVOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO

Viamão, de..... de 2019

Assinatura Representante legal
Nome/ cargo

8- DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Viamão, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho/Atendimento.

PEDE DEFERIMENTO.

Viamão, de..... de 2019

Assinatura Representante legal
Nome da Organização
Nome e cargo do representante legal

ANEXO III PLANILHA DE CUSTOS

Nº	Unid* Valor	Descrição Item*	Qtd*	Rubrica	Orçamento 1	Orçamento 2	Orçamento 3	Media Orçamento
1								
2								
3								
4								
5								
6								

* A descrição do Item, Unidade e Quantidade devem ser os mesmos descritos e no Plano de Aplicação Financeira

** Quando for prestador de serviço, considerar 20% a mais do valor, considerando os encargos.

ANEXO IV**RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO CUMPRIMENTO DO OBJETO**

Nome do Projeto	
01. Nome da entidade contemplada:	
02. Período de execução:	
03. Contrato nº (para OSC):	
04. Total de parcelas:	
05. Síntese da prestação de contas:	
5.1.1 Valor total recebido	
5.1.2. Valor total gasto	
Observações:	
06. Tipo de prestação de contas	
() 6.1 Parcial: de / / a //	
() 6.2 Final – execução do contrato: de / / a //	

07. Ações e Resultados			
Atividades previstas no projeto	Realização	Resultados alcançados	Resultados alcançados não
	() Sim () Não		
	() Sim () Não		
	() Sim () Não		
	() Sim () Não		
	() Sim () Não		
Quantidade de crianças beneficiadas			
Quantidade de adolescentes beneficiados			
Quantidade de famílias de crianças e (ou) adolescentes beneficiados			

8. Monitoramento e avaliação das ações (descrever como foi feito o monitoramento e a avaliação das atividades que eram previstas no projeto ao COVIDICA, indicando a participação das crianças e [ou] adolescentes que eram o público-alvo do projeto).
9. Caso o projeto não tenha sido desenvolvido conforme o projeto enviado ao COVIDICA relate os problemas no processo de execução:
10. Fotos do projeto e das atividades desenvolvidas.

11. Autenticação

____/____/____

Nome do responsável legal da entidade contemplada pelo projeto ao FUNCRIANÇA

Assinatura do responsável legal da entidade contemplada pelo projeto ao FUNCRIANÇA

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO COVIDICA

Data do recebimento: ____/____/____

Campos para preenchimento do COVIDICA:

1. Agendamento de visita: Data / / hora:

2. Observações:

ANEXO VI



FUNCRIANÇA

ANEXO VII

RESOLUÇÃO 006/2019 – COVIDICA

O Plenário do Conselho Viamonense dos Direitos da Criança e do Adolescente – COVIDICA, em sua sessão Plenária Ordinária realizada no dia 08 de Maio de 2019, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 2080/91, considerando a Lei Federal nº. 8.069/1990-ECA e a Lei Federal 13.019/2014.

RESOLVE:

Estabelece critérios para a análise e aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCRIANÇA.

Art. 1º - Estabelecer critérios para análise e aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNCRIANÇA;

Art. 2º - A Comissão de Análise de Projetos analisará os projetos considerando os critérios a seguir:

1. Da Documentação da Entidade OSC e/ou Programa:

- A Entidade OSC e/ou Programa deve estar registrada no Conselho Viamonense dos Direitos da Criança e do Adolescente - COVIDICA, de acordo com os Art.90; Art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA Lei 8.069 de 13/7/90;
- A documentação da Entidade OSC e/ou Programa junto ao COVIDICA deverá estar atualizada;
- A Entidade para pleitear recursos deve ter no mínimo dois anos de fundação.

2. Do Projeto:

- O objeto a ser financiado deve estar descrito de forma clara, coerente, objetiva, e estar em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA Lei 8.069 de 13/7/90, Artigos 87, 88, 90 e 92;
- Estar de acordo com o edital 003/2019 e posteriores editais para seleção pública de projetos para financiamento através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Viamão RS;
- É vedada a participação de projetos para manutenção de entidade;
- É vedada a apresentação de projetos que visem atender entidades e instituições particulares que não estejam registradas no COVIDICA;

3. Da análise dos projetos:

- O número de crianças e adolescentes atendidos direta e indiretamente;
- A localização;
- O objeto;
- Objetivos e aplicabilidade do projeto;
- Ampliação do conjunto de aptidões e habilidades;
- Garantia de acesso aos direitos sociais básicos;
- Duração do projeto;
- Resultados esperados: qualitativos e quantitativos;
- Sustentabilidade financeira e técnica do projeto.

4. Da deliberação sobre os projetos:

- Os projetos que chegarem até a primeira quarta feira do mês serão analisados no mês corrente.
- A comissão do FUNCRIANÇA apresentará aos Conselheiros de Direito, todos os projetos analisados, com seus respectivos pareceres, para que, em reunião ordinária ou extraordinária, seja deliberada a aprovação ou não dos projetos;

5. Da liberação de recursos:

- As Entidades e/ou Programas, que tiverem os seus projetos aprovados pelo Conselho serão

informadas por EMAIL e convocadas para reunião de instrução sobre os procedimentos para a efetivação da Parceria;

- O não comparecimento à reunião e a não apresentação da justificativa da ausência, por escrito ao Presidente do COVIDICA, implica na desistência por parte da entidade ou programa em receber recursos para o financiamento do projeto através do FUNCRIANÇA;

6. Das disposições gerais:

- O COVIDICA poderá estabelecer parcerias e contatos com Empresas Públicas ou Privadas, outras Entidades, Secretarias, Fundações e Institutos a nível Municipal, Estadual e Nacional para garantir a implantação e realização de projetos;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viamão, 08 de agosto de 2019.



Regina Dresler

Presidente do Conselho Viamonense dos Direitos da Criança e do Adolescente - COVIDICA